



*Viegas*

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

### EDITAL N.º 09/2021

----- PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----

-----DE VILA VIÇOSA DE 2021 -----

-----DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2021 -----

---- JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa: -----

---- **FAZ PÚBLICO**, no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com artigo 28.º do mesmo Diploma, e alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regimento da Assembleia Municipal em vigor, se irá realizar a **PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2021**, no próximo dia 8 de novembro de 2021, pelas 21h00, no Anfiteatro da Casa da Cultura em Bencatel, que versará a seguinte Ordem de Trabalhos:----

---- **1.º PONTO – Expediente;**-----

---- **2.º PONTO - Proposta da Ata da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, ocorrida no dia 30 de setembro de 2021 – Aprovação;**-----

---- **3.º PONTO - Proposta da Ata da Primeira Reunião de Funcionamento da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, ocorrida a 17 de outubro de 2021 - Aprovação;**-----

---- **4.º PONTO – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município nos Congressos da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Mandato 2021-2025**, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

---- **5.º PONTO - Eleição dos Membros Representantes para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Mandato - 2021-2025**, nos termos do Artigo 83.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

---- **6.º PONTO - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação do Município na Assembleia Distrital de Évora - Mandato 2021-2025**, nos termos da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 26 de junho;-----

---- **7.º PONTO - Designar até 5 Representantes das Freguesias do Concelho na Comissão**



*Viçosa*

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

**Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - Mandato 2021-2025**, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Artigo 3-D, da Lei n.º 124/2006, na sua atual redação;-----

---- **8.º PONTO – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipais - Mandato 2021-2025**, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do Artigo 157.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação;-----

---- **9.º PONTO - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para representação das Freguesias do Concelho, no Conselho Municipal de Educação - Mandato 2021-2025**, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, que regulamenta os Conselhos Municipais de Educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais;-----

---- **10.º PONTO - Eleição de Membros Representantes para integrar o Conselho Municipal de Segurança - Mandato – 2021-2025**, nos termos do Artigo 5.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto;-----

---- **11.º PONTO – Eleição para a designação de Presidente do Júri no Prémio Literário Florbela Espanca - Mandato 2021-2025**, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca;-----

---- **12.º PONTO – Designação de Membros Representantes para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa - Mandato 2021-2025**, nos termos da alínea b), do Artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que cria o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude;-----

---- **13.º PONTO – Designação dos Presidentes de Junta de Freguesia para o Conselho Local de Ação Social de Vila Viçosa - Mandato 2021-2025**, nos termos do Artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;-----

---- **14.º PONTO - Designação de um Representante para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ de Vila Viçosa – Mandato 2021-2025;**-----

---- **15.º PONTO - Compromissos Plurianuais - Aprovação;**-----

---- **16.º PONTO - Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos**



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

Plurianuais/2021;-----

---- 17.º PONTO – Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para 2022;-----

---- 18.º PONTO – Participação Variável no IRS para o ano de 2022;-----

---- 19.º PONTO – Derrama para o ano de 2022;-----

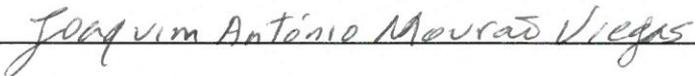
---- 20.º PONTO – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022;-----

---- 21.º Ponto - Descentralização de Competências no âmbito da Ação Social - Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; Publicação do Despacho 9817-A/2021, de 8 de outubro; Circular n.º 76/2021/FD de 11.10.2021.-----

---- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----

---- Vila Viçosa, dois de novembro de dois mil e vinte e um.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,



(Joaquim António Mourão Viegas)